



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Institui o Dia Municipal do Motociclista, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Valdir C. de Melo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de março.

Art. 2º - A data de que se trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 18 de abril de 2008.


CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


CAMILA NASCIMENTO SOBRAL QUEIROZ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

